



Estado do Piauí
Poder Judiciário
Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 03/2006

Publicado no
D. J. Nº 5.555
De 30 / 01 / 2006

EXTINGUE AS CENTRAIS DE MANDADOS JUDICIAIS CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, VINCULA OFICIAIS DE JUSTIÇA E AVALIADORES AOS SEUS RESPECTIVOS CARTÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIS FORTES DO RÊGO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO ser a função de orientação administrativa, atribuição da Corregedoria Geral da Justiça, insita no art. 27, da LOJÉPI;

CONSIDERANDO que a atual sistemática de distribuição e cumprimento dos mandados judiciais, na Capital, não tem atendido às exigências legais, resultando em inúmeras reclamações dos operadores do direito;

CONSIDERANDO que o desempenho funcional é diretamente proporcional à individualização e acompanhamento do servidor, o que é obtido com a descentralização e desconcentração da administração judiciária;

RESOLVE:

I – DA EXTINÇÃO DAS CENTRAIS

1. EXTINGUIR as Centrais de Mandados Judiciais Cível e Criminal, da Capital, instituídas pelo Provimento nº 001/98, de 20 de janeiro de 1998, do Corregedor Geral da Justiça, publicado no D.J. nº 3.745.
2. DETERMINAR que se proceda às devidas adequações no sistema THEMIS PG, de modo que os Oficiais de Justiça fiquem vinculados aos cartórios ou secretarias de JECCs e que não mais conste o nome do Oficial de Justiça e Avaliador na etiqueta de distribuição, desconsiderando, por prazo indeterminado, a expressão "Oficial de Justiça" na etiqueta de capa do processo.

II – DA REENGENHARIA NA ESTRUTURA DE LOTAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E AVALIADORES

1. VINCULAR a cada Cartório ou Secretaria de JECC da Capital, no mínimo, 02 (dois) Oficiais de Justiça e Avaliadores, que cumprirão os mandados judiciais no prazo máximo de 10 (dez) dias, se outro não for assinalado na legislação pertinente, mediante distribuição alternada e sucessiva pelo titular da serventia cartorária ou diretor de secretaria, sendo os mandados entregues via protocolo e certidão nos autos respectivos.

1.1. Excepcionar o Cartório Único da Assistência Judiciária, criado pela Lei nº 4.838/96, art. 9º, § 3º, que contará com, no mínimo, 10 (dez) Oficiais de Justiça e Avaliadores.

1.2. O controle rigoroso dos prazos será exercido pelos agentes supracitados, que comunicarão os excessos ao Juiz de Direito, a quem cumpre o primeiro enfrentamento disciplinar, levando ao conhecimento da Corregedoria a infração já materializada.

1.3. A vinculação ao cartório ou secretaria de JECC far-se-á por portaria do Corregedor Geral da Justiça.

2. FIXAR o rodízio entre os Oficiais de Justiça e Avaliadores com periodicidade anual.

III – DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

1. LOTAR os servidores administrativos, que atualmente servem nas Centrais de Mandados, na Distribuição do Fórum Central I, até ulterior deliberação;

IV – DOS MANDADOS JÁ EXPEDIDOS

1. ORDENAR aos Oficiais de Justiça e Avaliadores que devolvam os mandados judiciais aos cartórios de onde emanaram, cumpridos ou não, até o dia anterior à vigência do presente regramento.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Normas Complementares

1. MANTER em pleno vigor as normas anteriores que não colidam com este Provimento, em especial o Provimento nº 003/05, desta CGJ, que dispõe sobre o cumprimento de mandados e diligências pelos Oficiais de Justiça e Avaliadores.

2. ESTABELEECER que o PRODAJUS proceda à adequação do módulo *central de mandados*, do programa Themis PG, para que este passe a ser executado nos cartórios judiciais e diretorias de secretaria.

Da Vigência

~~3. FIXAR como termo inicial para vigência deste Provimento a data de primeiro de fevereiro de dois mil e seis (01.02.06), cuja desobediência será observada sob o aspecto disciplinar.~~

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina (PI),
aos 27. dias do mês de janeiro de 2006.


Desembargador LUIS FORTES DO REGO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

11 00 00

Co

PUBLICAÇÃO
D. O. Nº 5407

2010

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

SECRETARIO DE ESTADO DE ECONOMIA
E FINANÇAS

EDITAL Nº 001/2010

OBJETO

CONVÊNIO Nº 001/2010

PUBLICAÇÃO Nº 5407

GABINETE DO GOVERNADOR

01

Assessoria de Comunicação Social